

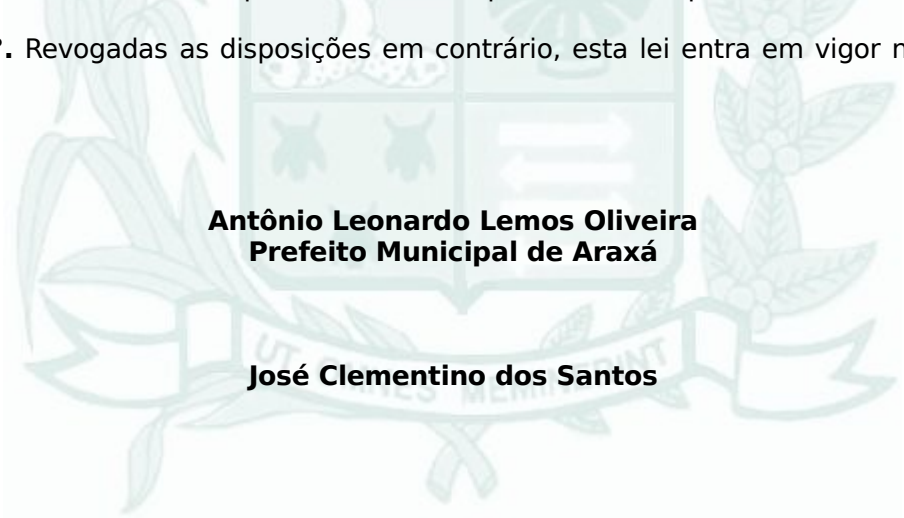
LEI Nº 4.626 - DE 05 DE ABRIL DE 2005

Desafeta bem imóveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafeta do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, o situado o loteamento Francisco Duarte objeto da matrícula 20005 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá - MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, área verde, e que contém as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 48,00 m (quarenta e oito metros), com a rua "8" inflete 22,00 m (vinte e dois metros) a esquerda confrontando com rua David Roberto Rezende desse ponto vira a direita 32,00 m (trinta e dois metros) confrontando-se com a rua Antenor Silva Soares; LADO DIREITO: 75,00 m (setenta e cinco metros) com a Paróquia de São Sebastião, 21,00 m (vinte e um metros) com Mozart Pereira Borges, deste ponto inflete para direita 40,00 m (quarenta metros) e depois à esquerda 57,00 m (cinquenta e sete metros) confrontando com o Centro de Atendimento Integrado da Criança (CAIC); LADO ESQUERDO: 115,00 m (cento e quinze metros) com a área da Matinha (área remanescente do loteamento do Bairro Francisco Duarte. FUNDOS: 17,00 m (dezessete metros) com a rua "B", 60,00 m (sessenta metros) com o Bairro Francisco Duarte, 10,00 m (dez metros) com rua Francisco Ladin, com área total de 11.450,00 m² (onze mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos